

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração e Finanças		
1.2. Unidade: GIAA – PB - Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 101.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcilio Marcelino Santos		1.12. Matrícula: 2369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: 2928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Francis Harley Marinho Gonzaga		1.16. Matrícula: 2532-9

2. OBJETO

2.1. Locação e conexão elétrica de um Grupo Motor Gerador (GMG) a diesel, carenado, com potência mínima de 450 kVA, trifásico de 220 Volts (fase-fase) e 127 Volts (fase-neutro), juntamente com o Quadro de Transferência Manual (QTM), para utilização em regime *standby*, por um período de 48 (quarenta e oito) horas, conforme especificações constantes deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A Prodabel é responsável pela prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TICs de toda a Prefeitura de Belo Horizonte. Todo o processamento dos sistemas de informática e informação da PBH, inclusive os relativos à saúde e arrecadação, é realizado no Data Center da Prodabel. A interrupção do Datacenter impactaria a prestação destes serviços, causando prejuízos a toda a população atendida pela PBH.

3.2.Diante do exposto, a manutenção da subestação é essencial para o pleno funcionamento do Data Center da Prodabel e a locação de Grupo Motor Gerador (GMG) é necessária para funcionar como redundância do GMG do Data Center 1 durante a manutenção da Subestação Elétrica, em que a energia do prédio será desligada pela concessionária por um período de 4 (quatro) horas.

3.3. Nesse período, caso ocorra falha no GMG do Data Center 1, será necessário que um GMG esteja imediatamente disponível para alimentar o Data Center 1 da PRODABEL. A manutenção preventiva da Subestação deverá ser realizada no dia 11/06/2022.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá transportar, entregar e instalar o Grupo Motor Gerador (GMG) no estacionamento da CONTRATANTE, no endereço indicado no item 6.2 deste termo de referência.

4.2. Após a entrega, o GMG deverá ser instalado e testado, caso ocorra alguma falha em parte ou completa do equipamento, o problema deverá ser corrigido ou o equipamento substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas.

4.3. Concluída a instalação do GMG no lugar apropriado, a CONTRATADA com acompanhamento da equipe da GIAA-PB deverá disponibilizar e conectar os cabos elétricos ao Quadro QGBT1, que fica dentro da sala elétrica de Baixa Tensão da Subestação, a uma distância correspondente a **40 metros**. Os cabos elétricos deverão ter capacidade para suportar corrente de até **500 Ampères**, por fase.

4.4. O GMG deverá vir abastecido para uma autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

4.5. Após a instalação do GMG, a CONTRATADA em conjunto com a equipe da GIAA-PB, deverá fazer um teste a vazio e um teste com carga por um período de pelo menos 20 (vinte) minutos, alimentando a carga elétrica do Data Center 1.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para plantão durante a manutenção da subestação, no dia 11/06/2022 entre 08 e 12hs, para acionamento do gerador caso solicitado pelo fiscal do instrumento contratual.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Não se aplica por tratar-se de aluguel de gerador, que será utilizado entre os dias 09 e 11 de junho de 2022, sendo devolvido à CONTRATADA após a execução dos serviços de manutenção da subestação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO

a) O prazo máximo para entrega do objeto é dia 09/06/2022, constatado o recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

b) O objeto deverá ser instalado, entre 13 e 17 hs do dia 09/06/2022 e deverá ser retirado após a execução da manutenção da Subestação, entre 13 e 17 hs do dia 11/06/2022.

6.2. DO LOCAL

6.2.1. O Grupo Motor Gerador deverá ser instalado próximo à Subestação Elétrica no estacionamento da PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da execução do objeto e consequente aceitação;
- c) O Grupo Motor Gerador locado deve estar em boas condições de uso e pronto para o funcionamento.
- d) O prazo para correção/substituição do objeto em caso de não aceitação pela CONTRATANTE é de até 02 (duas) horas corridas a partir da notificação dos serviços a serem corrigidos/substituídos.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

8.1. Não se aplica a exigência de amostras por tratar-se de contrato de aluguel de motor gerador, que será instalado e testado pela CONTRATADA, verificado pela CONTRATANTE, e devolvido após a execução dos serviços de manutenção do Data Center 1.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Poderá ser realizada visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, antes da apresentação de propostas pelas proponentes, oportunidade em que será fornecido, pela Gerência de Logística, Infraestrutura e Patrimônio, atestado de visita técnica, conforme ANEXO II deste termo, comprovando que o proponente realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e das condições de execução do objeto.

9.2. A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas proponentes, com prévio agendamento, pelo telefone (31) 3277-8410, com o Francis Harley Marinho Gonzaga ou por meio do e-mail francis@pbh.gov.br, e deverá ter o acompanhamento de funcionário indicado pela Gerência de Logística, Infraestrutura e Patrimônio da Prodabel.

9.3. O representante da proponente deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.

9.4. A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

9.5. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

10. MATRIZ DE RISCO

10.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação..

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 11.1. Manter durante a vigência do instrumento contratual todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 11.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 11.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 11.4. Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 11.5. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 11.6. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

- 11.7. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento e instalação;
- 11.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 11.9. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- 11.10. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 11.11. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- 11.12. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 12.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e locais necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 12.2. Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado;
- 12.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 12.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

13. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 13.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.17.00.00.100

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 15.2. A execução do objeto deve englobar todos os custos, inclusive tributos.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em até 05 (cinco) após a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 15.4. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação de serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 15.5. Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 15.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.
- 15.8. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 15.9. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 15.10. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

15.11.A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019.

16. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

17. REAJUSTE

17.1. Por se tratar de prestação de serviço de rápida execução e pagamento, não cabe aplicação de reajuste.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

18.2. O presente Termo de Referência tem por objeto “locação e instalação de um Grupo Motor Gerador (GMG) a diesel, carenado, com potência mínima de 450 kVA, trifásico de 220 Volts (fase-fase) e 127 Volts (fase-neutro), juntamente com o Quadro de Transferência Manual (QTM), para utilização em regime *standby*, por um período de 48 (quarenta e oito) horas”. A execução do objeto será conferida e aceita pela PRODABEL, sendo os pagamentos realizados somente após o adimplemento das obrigações.

18.3. Sabe-se que a garantia de que trata a lei tem por finalidade assegurar a plena execução do objeto, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

18.4. Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

18.5. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, a apresentação da garantia contratual poderá ser dispensada pelo ordenador de despesas.

19. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 19.1.São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.
- 19.2.São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.
- 19.3.São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.
- 19.4.São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 19.5.São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 19.5.1. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1.Habilitação jurídica

20.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

i. Cédula de identidade;

ii. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

iii. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

20.1.1.2. Se pessoa jurídica:

i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

ii. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;

iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

iv. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

v. termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio.

20.2.Regularidade Fiscal

20.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

20.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

20.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

20.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

- 20.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 20.2.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003.
- 20.2.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema.
- 20.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(véis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 20.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.
- 20.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

20.3. Qualificação Técnica

- 20.3.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência.

20.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 20.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverão conter, no mínimo:

- 21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
- 21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
- 21.1.3. Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 21.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
- 21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;
- 21.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
- 21.1.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 21.1.9. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
 - 21.1.9.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 19;
 - 21.1.9.2. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 21.1.9.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
 - 21.1.9.4. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

- 21.1.9.5. de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
- 21.1.9.6. de independência das propostas;
- 21.1.9.7. de que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;
- 21.1.9.8. de que atende aos requisitos de habilitação deste termo;
- 21.1.9.9. de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;
- 21.1.9.10. As declarações do item 21.1.9.1 ao item 21.1.9.9 poderão ser apresentadas em documento único.

22. SANÇÕES APLICÁVEIS

22.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 15.113/2013 e nº 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

23. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

23.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

[https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade.](https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade)

24. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

25.1. O Fiscal e Gestor do instrumento contratual serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

25.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

25.3. O regime de execução do objeto deste termo de referência será por preço global.

26. ANEXOS

26.1. ANEXO I - Atestado de visita técnica.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gerência - Demandante

Superintendência - Demandante

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____ CNPJ/MFnº _____, efetuou a visita técnica, tendo vistoriado minuciosamente o local onde serão executados os serviços de fornecimento e instalação do Grupo Motor Gerador, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

A Prodabel informa que a não realização da visita técnica implica na responsabilidade e aceitação da PROPONENTE/CONTRATADA em assumir o conhecimento de todas as informações e das condições locais para elaboração da proposta e cumprimento das obrigações, objeto da licitação, na forma do Edital.

PROponente (Visitante):

Nome/Assinatura e nº documento (CI/CPF)

PRODABEL (Acompanhante):

Nome/Visto e nº da matrícula

Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – GIAA-PB

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2022, às ___ h ___ min.